PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03751/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/11/1988
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a JUVENAL SOARES DA COSTA, o terreno situado no bairro das Rocas, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - 1ª. Travessa Dr. Miranda com 10,60 + 6,80 metros;
SUL - Graciete Rodrigues da Cruz com 17,40 metros;
LESTE - Tereno Foreiro Municipal com 6,50 metros;
OESTE - Rua Dr. Miranda com 6,70 metros.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de novembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 26/11/1988.